



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**



1

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, no Plenário Francisco de Freitas, Salão Nobre do Pavimento Senador Dirceu Cardoso, localizado na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, 131, neste Município, foi realizada mais uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Miracema, a de número trinta e cinco da atual legislatura, com a presença dos Vereadores **Hugo Fernandes, Fabrício de Sá Xavier, Carlos Magno da Silva Peres, Higor Matheus Miguel Ribeiro, Jorge Oneide da Silva, Leandro Pinheiro da Costa, Leonardo da Rocha Gripa e Marcus Felipe Mercante Linhares**, sob a presidência do primeiro. Após constatar a existência de número legal, o Sr. Presidente Vereador Hugo Fernandes, solicitou ao Vereador Fabrício de Sá Xavier, 1º Secretário da Mesa Diretora, que fizesse a chamada dos Vereadores presentes. Foram registradas as ausências dos Vereadores Jocimar Vaz Freire, Allan Maurício Linhares de Carvalho e Walter Ribeiro dos Santos. Justificadas. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Vereador Leonardo da Rocha Gripa, que fizesse a leitura do seguinte texto bíblico: Salmos 04, Versículos de 01 à 05. Em sequência, foi lida e aprovada a ata do dia 23 de junho de 2025. Prosseguindo o Sr. Presidente solicitou ao Primeiro Secretário da Mesa Diretora que fizesse a leitura da seguinte correspondência: 01) Indicação do Vereador Carlos Magno da Silva Peres ao Presidente da Câmara Municipal de Miracema-RJ, no sentido de que seja constituída uma Comissão Interna nesta Casa de Leis, com a finalidade de iniciar todo o procedimento necessário à REVISÃO e a ATUALIZAÇÃO da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara; 02) Ofício nº 036/2025 da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública, respondendo o ofício nº 0637/2025; 03) Ofício encaminhado pelo Sr. Edvan da Silva, conhecido carinhosamente como Til; O Vereador Hugo Fernandes solicitou que o ofício fosse encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para que sejam tomadas as medidas cabíveis. A seguir o Sr. Presidente passou ao tempo destinado a Requerimentos e Indicações. Foram apresentados os seguintes: 01) Vereador Jorge Oneide da Silva - À Secretaria Municipal de Administração - Solicitação no sentido de que seja realizada uma melhora na Capela Mortuária do Distrito de Venda das Flores, com a disponibilização de uma geladeira e um fogão para atender as necessidades das pessoas que utilizam o local. Deferido. 02) Vereador Jorge Oneide da Silva - À Secretaria Municipal de Administração -



Solicitação no sentido de que seja realizada uma revitalização da Placa do Cemitério do Distrito de Venda das Flores. Deferido. 03) Vereador Jorge Oneide da Silva - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que envie esforços a fim de que seja realizada a contratação de profissionais para suprir a demanda da referida Secretaria, tendo em vista que existem notícias de que a demanda de serviço está muito alta. Deferido. 04) Vereador Jorge Oneide da Silva - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Solicitação no sentido de que seja realizada uma ampla limpeza no Bairro Boa Vista, tendo em vista que as ruas do referido Bairro estão muito sujas e com o mato muito alto. Deferido. 05) Vereador Fabrício de Sá Xavier - À Secretaria Municipal de Administração - Solicitação no sentido de que seja destinado 01 (um) veículo para o pessoal encarregado de realizar sepultamentos e limpeza nos cemitérios dos Distritos, tendo em vista que os referidos responsáveis não possuem veículo para essas finalidades, sempre utilizando seus veículos próprios para realizar os atendimentos. Deferido. 06) Vereador Carlos Magno da Silva Peres - À Prefeitura Municipal - Solicitação no sentido de que seja estudada a possibilidade de realizar o pagamento das verbas rescisórias das pessoas que foram contratadas pela Prefeitura de Miracema, mesmo que os referidos pagamentos sejam feitos de forma parcelada. Deferido. Continuando, o Vereador Carlos Magno da Silva Peres solicitou ao Presidente da Câmara Municipal um pouco de urgência na apreciação de seu pedido sobre a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município de Miracema, tendo em vista que a atual foi confeccionada no ano de 1990. A seguir o Sr. Presidente passou à Ordem do Dia. Foram apresentados 04 (quatro) Projetos de Lei e 01 (um) Projeto de Decreto Legislativo: O Vereador Hugo Fernandes solicitou que todos os Projetos fossem votados em primeira e única votação, o que foi aprovado por unanimidade. **01)** Projeto de Lei que dá o nome de “Centro de Imunização e Atendimento à Mulher e à Criança José Maria Lovisi Titoneli” ao prédio público denominado anteriormente de “Centro de Imunização e Atendimento à Mulher e à Criança – CIAMC)”. Autoria: Allan Maurício Linhares de Carvalho. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei nº 2.228, de 25 de junho de 2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- O prédio público denominado "Centro de Imunização e Atendimento à Mulher e à Criança (CIAMC)", localizado na Praça Getúlio



Vargas, s/nº, ao lado da rodoviária, Município de Miracema, passa a denominar-se "Centro de Imunização e Atendimento à Mulher e à Criança José Maria Lovisi Titoneli".

Art. 2º- Fica a Prefeita Municipal, autorizada a providenciar a confecção e a instalação da placa de identificação do prédio público com a nova denominação. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **02)**

Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar Recursos de seu Patrimônio ou dos Governos Estaduais e/ou Federais para complementação no valor de sinal na aquisição de unidades habitacionais em empreendimentos multifamiliares junto à programas de atendimento às famílias carentes do Município, inclusive parceria Público/Privada junto a empreendimentos com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências. Autoria: Vereador Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei nº 2.229, de 25 de junho de 2025. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI: Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de aportes de recursos, municipais, estaduais e/ou federais, para a complementação no valor do sinal na aquisição de unidades habitacionais junto à programas de atendimento às famílias carentes do Município de Miracema -RJ, para fins de implantação de empreendimento residencial pelos programas MCMV – Minha casa minha vida e RECURSO FGTS – Fundo de garantia do tempo de serviço, através de parceria Público/Privada, para atendimento às famílias carentes do Município de Miracema-RJ. § 1º – O valor do aporte se limitará à 20% (vinte por cento) do valor total do imóvel. Art. 2º - São condições para receber o benefício autorizado por esta Lei: § 1º – Residir no município de Miracema- RJ, há pelo menos 1 ano; § 2º – Possuir renda familiar compatível para o enquadramento nos programas destinados ao empreendimento; § 3º – Pelo menos 1 (um) ente familiar estar empregado na modalidade CLT, por pelo menos 6 meses, em empresas com sede no município ou no entorno, num raio de 30km; § 4º – Não ter recebido do Município, anteriormente, a doação de lote de terreno ou casa para moradia. Art. 3º – Em caso de limitação de demanda, os funcionários públicos (Municipal, Estadual e Federal) terão preferência na seleção. Art. 4º - Fica vedada a venda, doação, permuta, dar em garantia ou fiança do imóvel para terceiros por um período de 10 (dez) anos desde a data de assinatura do termo de doação. § 1º – Em caso de falecimento do titular do imóvel, o bem deverá



ser destinado aos herdeiros e/ou sucessores legais, estando esses submetidos ao disposto no caput do art. 4º. Art. 5º - Os beneficiários que se enquadrarem no programa, terão isenção da taxa de ITBI, por parte do poder público municipal. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **03)** Projeto de Lei que institui o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser comemorado anualmente em 28 de junho em Miracema, e dá outras providências. Autoria: Vereador Jocimar Vaz Freire. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei nº 2.230, de 25 de junho de 2025. Artigo 1º - Fica instituída no âmbito deste Município o Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, a ser comemorado anualmente no dia 28 de junho, integrado ao calendário oficial do Município Miracema/RJ. Artigo 2º - A data a que se refere o artigo anterior poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos. Artigo 3º - O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao combate a intolerância, o preconceito e os crimes de ódio motivados por LGBTfobia, no Município de Miracema, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão e contribuir para uma sociedade mais justa e humana. Parágrafo único - Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei, sem acarretar ônus ao Município. Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **04)** Projeto de Lei que dispõe sobre a publicação no website da Prefeitura da lista de espera para utilização dos veículos, equipamentos e máquinas agrícolas do município de Miracema-RJ. Autoria: Vereadores Marcus Felipe Mercante Linhares e Hugo Fernandes. Em primeira e única votação o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade dando origem à Lei nº 2.231, de 25 de junho de 2025. A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º. Esta Lei determina a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de beneficiários e de espera para utilização de veículos, equipamentos e máquinas agrícolas do município de Miracema/RJ, que estejam à disposição dos munícipes. § 1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente. § 2º - Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que



serão concentradas as informações referentes a lista dos beneficiados e de espera para utilização de veículos, equipamentos e máquinas agrícolas. Art. 2º. - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação. Art. 3º. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor após decorrido 60 (sessenta) dias da data de sua publicação. **05)** Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a iluminação temática da fachada da Câmara Municipal em Datas Comemorativas e Campanhas de Conscientização no Município de Miracema/RJ. Autoria: Mesa Diretora. Em primeira e única votação o Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado por unanimidade dando origem ao Decreto Legislativo nº 203, de 25 de junho de 2025. Art. 1º. Autoriza a Câmara Municipal de Miracema, a realizar a iluminação temática da fachada da Câmara Municipal em alusão a campanhas e datas comemorativas de interesse social e coletivo. Art. 2º. A iluminação prevista no artigo anterior será realizada nas seguintes campanhas: I – Janeiro Branco: Conscientização sobre a saúde mental (iluminação branca); II – Fevereiro Roxo: Conscientização sobre lúpus, Alzheimer e fibromialgia (iluminação roxa); III – Março Lilás: Combate ao câncer do colo do útero (iluminação lilás); IV – Abril Azul: Conscientização sobre o autismo (iluminação azul); V – Maio Amarelo: Conscientização no trânsito (iluminação amarela); VI – Junho Vermelho: Incentivo à doação de sangue (iluminação vermelha); VII – Junho do Orgulho: Mês do Orgulho LGBTQIA+ (iluminação multicolorida - cores da bandeira LGBTQIA+); VIII – Agosto Lilás: Combate à violência contra a mulher (iluminação lilás); IX – Setembro Amarelo: Prevenção ao suicídio (iluminação amarela); X – Outubro Rosa: Prevenção ao câncer de mama (iluminação rosa); XI – Novembro Azul: Prevenção ao câncer de próstata (iluminação azul); XII – Dezembro Vermelho: Combate ao HIV/Aids (iluminação vermelha). Art. 3º. Outras datas poderão ser incluídas mediante ato da Mesa Diretora da Câmara ou por requerimento aprovado em plenário, desde que possuam reconhecimento municipal, estadual ou nacional. Art. 4º. A responsabilidade pela execução da iluminação caberá à Câmara Municipal de Miracema. Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com início das iluminações temáticas a partir do exercício

